



Governo Municipal **Construindo**



Carazinho Para Todos

Of. n.º 243/11 - GPC

Carazinho, 16 de setembro de 2011.

Excelentíssima Senhora,
Ver. Sandra Citolin,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL
Nº 2507/11

21 SET 2011

Encaminha Projeto de Lei n.º 131/11

DESTINAÇÃO: Projetos
RECEBIDA EM: 21/09/11
ANEX

Senhora Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 131/11**, desta data, o qual Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2011 da FUNDESCAR, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Justificamos o presente Projeto de Lei, autorizando a abertura de Crédito Suplementar no orçamento da FUNDESCAR, para dar continuidade ao desenvolvimento das atividades administrativas, esportivas e culturais e respectivos apoios comunitários previstos nos Estatutos Sociais da referida Fundação.

Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

PROJETO DE LEI N.º 131, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

***Autoriza abertura de Crédito
Suplementar no Orçamento de 2011 da
FUNDESCAR.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da FUNDESCAR, no corrente exercício, na importância de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), destinado a manutenção das atividades administrativas, culturais e esportivas da Fundação, sob a seguinte classificação econômica e programática:

17	- FUNDESCAR		
1702	- Departamento Cultural		
8008	- Manutenção Do Setor Cultural		
3452/3.3.9.0.36.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - PF	R\$	1.300,00
1703	- Departamento Esportivo		
8004	- Manutenção Do Setor Esportivo		
3495/3.1.9.0.04.00.00.00	- Contratação Por Tempo Determinado	R\$	5.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo das seguintes dotações:

17	- FUNDESCAR		
1703	- Departamento Esportivo		
8002	- Manutenção Estádios E Parques Esportivos		
3456/3.3.9.0.39.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros-PJ	R\$	2.000,00
3459/3.3.9.0.30.00.00.00	- Material De Consumo	R\$	800,00
8004	- Manutenção Do Setor Esportivo		
3469/3.3.9.0.39.00.00.00	- Outros Servicos De Terceiros-PJ	R\$	3.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2011.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

DS/DDV